



Lei Nº 1.278/05

Abre crédito suplementar ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em 30% (trinta por cento) do valor de despesa autorizada no orçamento, destinado para transpor, remanejar ou transferir recursos para cobrir insuficiência de saldos de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura dos créditos autorizados serão obtidos por anulações de dotações ou possíveis excessos de arrecadação.

Art. 2º. – Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de Julho de 2005.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Outubro de 2005.

ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL